

É com imensa satisfação que escrevo o Editorial desta edição do Boletim do Centro de Estudos da PGE. Primeiramente, porque como membro de sua Comissão Editorial desde abril de 2011, tenho a oportunidade de acompanhar de perto o minucioso trabalho de leitura e seleção dos artigos, peças, pareceres e acórdãos que, em virtude de sua atualidade, qualidade e relevância para a carreira, servirão de material de apoio e consulta para os Procuradores em suas mais diversas áreas de atuação.

Outro motivo de grande satisfação é a oportunidade de divulgar aos colegas um pouco mais sobre a Unidade da qual eu tenho a honra de ser Chefe desde julho de 2012: a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário – “PPI”.

A PPI é uma Unidade do Contencioso Geral altamente especializada, cuja atribuição é representar o Estado de São Paulo nas ações que envolvam direito ambiental e imobiliário que tramitam na Capital e na Grande São Paulo, em qualquer grau de jurisdição. Também atuamos nas ações ambientais e imobiliárias propostas nas Procuradorias Regionais, a partir do ingresso de recursos no Tribunal de Justiça até a elaboração dos recursos para os Tribunais Superiores, que posteriormente serão acompanhados pela Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília. Por fim, representamos judicialmente as autarquias nas ações que envolvam direito ambiental e imobiliário na Capital, em qualquer grau de jurisdição, e acompanhamos os processos originários da Grande São Paulo e do Interior em fase recursal. As autarquias que aparecem com maior frequência em nossos processos são o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica; o DER – Departamento de Estradas de Rodagem; o IPESP – Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo; e o DAESP – Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, entre outras.

Internamente, o trabalho da PPI é dividido entre duas Subprocuradorias, de acordo com o critério da especialização. A 1ª Subprocuradoria é responsável pelo contencioso ambiental, enquanto a 2ª Subprocuradoria atua no contencioso imobiliário.

As ações que predominam e demandam maior dedicação dos Procuradores da 1ª Subprocuradoria – Ambiental – são as Ações Cíveis Públicas e Ações Populares. Essas ações podem envolver os mais diversos temas em direito ambiental, tais como: (I) licenciamento ambiental de obras e empreendimentos públicos, como o RODOANEL, a construção de presídios e unidades da Fundação CASA, a duplicação da Marginal Tietê, ou ainda de obras e empreendimentos privados; (II) poluição do ar, do solo ou das águas, como o conhecido caso da ação civil

pública da flotação do Rio Pinheiros; (III) tombamento de bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, artístico ou turístico; (IV) identificação e remediação de áreas contaminadas; (V) ações civis públicas de improbidade administrativa, quando há interesse do Estado em defender o ato administrativo praticado pelo agente estatal que figura como réu, entre outras.

A 1ª Subprocuradoria também atua na defesa do Estado em ADINs contra leis estaduais e municipais relacionadas à matéria ambiental, como, por exemplo, as recentes ADINs referentes à distribuição gratuita de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais; à proibição da queima da palha de cana-de-açúcar; à modificação de Unidades de Conservação sem realização de EIA/RIMA, etc.

Pode-se destacar, ainda, dentre outras ações, um grande volume de desapropriações diretas ou indiretas, amigáveis (menos comuns) ou judiciais, relativas a bens indispensáveis à proteção ambiental ou decorrentes da criação de Unidades de Conservação, tanto na fase de conhecimento quanto na de execução; ações de execução de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental firmados por particulares ou outros entes públicos com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente ou com a CETESB; defesa dos atos administrativos praticados por agentes públicos em ações anulatórias de atos administrativos, inclusive nas ações anulatórias de Auto de Infração Ambiental e Imposição de Multa; e propositura de ações rescisórias e anulatórias (*querelas nullitatis*) em matéria ambiental, objetivando rescindir decisões transitadas em julgado para rever condenações exorbitantes ou identificar outras irregularidades processuais, como, por exemplo, nas indenizações milionárias pagas nos processos de desapropriação indireta decorrentes da criação do Parque Estadual da Serra do Mar.

Já a 2ª Subprocuradoria – Imobiliário, por sua vez, tem como “carro-chefe” a representação do Estado e das autarquias nas ações de desapropriação direta e indireta, amigáveis (menos frequentes) ou judiciais, exceto em matéria ambiental, tanto na fase de conhecimento quanto na de execução. Nesse sentido, é importante destacar que a 2ª Subprocuradoria acaba de assumir um grande desafio, pois será responsável pelo ajuizamento e posterior acompanhamento das quase 3.000 (três mil) ações de desapropriação necessárias para a implementação do Trecho Norte do RODOANEL Mário Covas.

O Contencioso Imobiliário da PPI também promove ações discriminatórias de terras devolutas do Estado e legitimação de posse, providenciando a expedição de títulos de domínio e de incorporação ao patrimônio do Estado das que se encontrarem vagas ou livres de posse legítima e propõe sua destinação; ajuíza ações possessórias de qualquer natureza e reivindicatórias para reaver bens próprios estaduais, exceto de natureza ambiental; defende a SPPREV nas ações de revisão contratual e cobrança que tenham como objeto a carteira imobiliária do IPESP; atua nas ações de revogação de doação de imóveis por descumprimento de encargo; defende o DER nas ações que tenham por objeto a discussão da legalidade

da taxa cobrada para utilização das faixas de domínio nas rodovias estaduais; defende o Estado e as autarquias nas ações individuais e coletivas que tenham como finalidade o reconhecimento da concessão de direito real de uso para fins de moradia; atua nas ações referentes à taxa de acesso e painéis de publicidade em rodovias estaduais e propõe ações rescisórias e anulatórias, dentre outras atribuições.

Com a perspectiva de implementação, ainda no ano de 2013, de novos projetos e importantes políticas públicas na área ambiental, além de grandes empreendimentos na área imobiliária, a atuação da PPI tende a crescer e ganhar cada vez mais relevância.

Uma importante conquista atingida no final do ano passado foi o retorno do nosso Laboratório de Geoprocessamento, indispensável para a organização de dados e informações relativos à gestão e ao monitoramento do patrimônio imobiliário e ambiental do Estado, bem como à ampliação do seu cadastro patrimonial.

Após essa breve introdução à Unidade que me acolheu desde a minha saída da extinta Procuradoria de Assistência Judiciária – PAJ, despeço-me dos colegas com a certeza de que, nas próximas páginas, desfrutarão da leitura de um valioso material!

ADRIANA RUIZ VICENTIN
Procuradora do Estado Chefe
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

